



**CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**“LEI MUNICIPAL Nº 3033/2023”**

**"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL  
POR TEMPO DETERMINADO"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Com fulcro no art. 2º, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.286/2010 e suas alterações, fica o Poder Executivo, autorizado a promover contratação por tempo determinado de Agente de Suporte Operacional, nas vagas decorrentes de vacância, até a conclusão de concurso público ou terceirização dos serviços, com atribuições, responsabilidades, remuneração e carga horária estabelecidas na forma desta Lei.

**Art. 2º.** A contratação de que trata esta Lei depende de aprovação em processo seletivo simplificado.

**Art. 3º.** A vigência máxima dos contratos previstos nesta Lei é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, vedada prorrogação.

**Art. 4º.** O quantitativo de vagas é limitado à quantidade de vagas decorrentes de vacância.

**Art. 5º.** A remuneração dos cargos temporários será o nível I – referência A, do Grupo Ocupacional Operacional, Portaria e Conservação – GOOPC, acrescido de adicional de insalubridade e complemento do salário mínimo, caso seja necessário.

**Art. 6º.** As atribuições e requisitos para provimento dos cargos temporários são as descritas no anexo VI da Lei Municipal nº 028/2022.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (28/03/2023).

**ADIMILSON DE SOUSA**  
Presidente da Câmara